

NEGO



# BOLETIM OFICIAL

GOB-PB, Nº 09, 13 DE OUTUBRO DE 2020

Utilidade Pública: Lei Estadual Nº 5.808, DO de 19/10/1993

Utilidade Pública: Lei Municipal Nº 8.516, SO de 08/07/1998



Contato: [gabinete@gobpb.org](mailto:gabinete@gobpb.org)

DOCUMENTO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO, RESTRITO A MAÇONS REGULARES NO ÂMBITO DO GOB PB



## GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

### PODER EXECUTIVO

**Otacílio Batista de Almeida Filho**

Grão-Mestre Estadual

**Valdeir Gonçalves da Silva**

Grão-Mestre Estadual Adjunto

### FRATERNIDADE FEMINIA CRUZEIRO DO SUL ACÁCIA DA PARAÍBA

**Maria Helena Lima de Almeida**

Presidente

**Lourdes Maria Nóbrega Gonçalves**

Vice-Presidente

**Maria Do Socorro Fernandes da Costa**

Diretora Secretária

**Quelly Sales de Brito**

Diretora de Finanças

**Maria do Carmo Marques de Araújo**

Diretora Secretária Adjunta

**Aldenise Batista de Oliveira**

Diretora de Finanças Adjunta

**Nancy Araújo de Sousa Bordalo**

Diretora Social de Cultura

**Maria Eglecyleide Alves Fragoso**

Diretora Social de Cultura Adjunta

## SECRETÁRIOS ESTADUAIS

### SEC.: DA GUARDA DOS SELOS

Sec.: Marcílio de Sousa Nóbrega Júnior

### SEC.: COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

Sec.: Ricardo Sergio Neves de Oliveira

Sec.: Adj.: José Marcelino de Sousa Neto

### SEC.: DE ENTIDADES PARAMAÇÔNICAS

Sec.: Valdi Sarmiento Ferreira

Sec.: Adj.: DeMolay: Carlos Diego F. de Sousa

Sec.: Adj.: Bodes do Asfalto: Marcos Antônio Ruchet Pires

### SEC.: DE INTERIOR, RELAÇÕES PÚBLICAS, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM

Sec.: Williams Alexandre de Lira

Sec.: Adj.: Iramilton de Assis Medeiros

### SEC.: DE PLANEJAMENTO

Sec.: Ayrton Lins Falcão Filho

Sec.: Adj.: Manoel Porfírio Neves

### SEC.: DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA

Sec.: Roberto Ney Santos Batista

Sec.: Adj.: Fabrício Bezerra Formiga

### SEC.: ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

Sec.: Gilvandro Ramos dos Santos

Sec.: Adj.: José Taveira Leite

### SEC.: EDUCAÇÃO E CULTURA

Sec.: Isac Almeida de Medeiros

Sec.: Adj.: Jonatas Martins Soares

### SEC.: DE FINANÇAS

Sec.: João Gomes da Silva

### SEC.: ORIENTAÇÃO RITUALÍSTICA

Sec.: Vladimir Brito Cunha

Adonhiramita.: Martins Moreira Barbosa

Brasileiro.: Raimundo Nonato de Oliveira

Moderno.: Neilton Neves dos Santos

REAA.: Vladimir Brito Cunha

Schröder.: José Ronaldo B. Vieira

York.: Rodrigo Sottomaio

RER.: Edigley de Brito Bastos

### SEC.: DE AUXÍLIO INTERNACIONAL

Sec.: José Milton Campos Matera

Sec.: Adj.:

## PECÚLIO MAÇÔNICO

Manoel Porfírio Neto

Presidente

Giuseppe Emmanuel Lyra

Secretário

Joelson dos Santos Silva

Tesoureiro

## MINISTÉRIO PÚBLICO

Antônio Gabínio Neto

Procurador

Valfrêdo Alves Teixeira

Subprocurador

João Arlindo Correia Neto

Subprocurador

## COORDENADORES DE CIRCUNSCRIÇÃO

### 1º CIRCUNSCRIÇÃO (CADO)

Hilton Virginio Luz Nascimento

### 2º CIRCUNSCRIÇÃO

Antônio Cláudio de Sá

### 2º CIRCUNSCRIÇÃO ADJ

Reinaldo Amaral Muribeca

### 3º CIRCUNSCRIÇÃO

### 4º CIRCUNSCRIÇÃO

Fabio Adriano de Araújo

### 5º CIRCUNSCRIÇÃO

Gerson Antônio Costa Sousa

### 5º CIRCUNSCRIÇÃO ADJ

Marcos Teobaldo

### 1º CIRCUNSCRIÇÃO (CPAZ)

Hilton Virginio Luz Nascimento

### 6º CIRCUNSCRIÇÃO

### 7º CIRCUNSCRIÇÃO

### 8º CIRCUNSCRIÇÃO

### 9º CIRCUNSCRIÇÃO

Paulo Figueiredo Da Silva Neto

### 10º CIRCUNSCRIÇÃO

João Bosco de Souza

### 11º CIRCUNSCRIÇÃO

Sergio Ferreira da Silva

### 1º CIRCUNSCRIÇÃO (CJOB)

Hilton Virginio Luz Nascimento

### 12º CIRCUNSCRIÇÃO

Edenilson Andrade Campina

### 13º CIRCUNSCRIÇÃO

Huarandir Nunes dos Santos

### 13º CIRCUNSCRIÇÃO ADJ

José Willames da Silva Moura

### 14º CIRCUNSCRIÇÃO

Joilton Ferreira de Almeida

### 14º CIRCUNSCRIÇÃO ADJ

José Evanio da Costa Siebra

### 15º CIRCUNSCRIÇÃO

Djalma Soares Germano

### 15º CIRCUNSCRIÇÃO ADJ

Eduardo Jorge Lins de Sousa

## ILUSTRE CONSELHO ESTADUAL

**Valdeir Gonçalves da Silva**

Presidente

**Fernando J. Mozinho de Medeiros**

Conselheiro

**Francisco Alves Bento**

Conselheiro

**Vago**

Conselheiro

**José Claudio da S. Júnior**

Conselheiro

**Miguel Berreiro Neto**

Conselheiro

**Ronaldo Marinho de Queiróz**

Conselheiro

**Zill Bezerra da Silva**

Conselheiro

**José Ferreira Neto**

Conselheiro

## PODER LEGISLATIVO

**Luis Florentino de Souza Filho**

Presidente

**Cícero Caldas Neto**

1º Gr.: Vigilante

**Marônico Monteiro do Rêgo**

2º Gr.: Vigilante

**Cleonerubens L. Nogueira**

Grande Orador

**Petronilo Pereira Filho**

Grande Secretário

**Ricardo Grisi**

Grande Tesoureiro

**Davi José Reis Filho**

Gr.:M.: Cerimônias

**Getúlio Xavier César**

Grande Hospitaleiro

**Antônio Fernando P. Colaço**

Grande Cobridor

**Hélder Morais M. Barros**

Grande Chanceler

## TRIBUNAL DE CONTAS

**Sergio Carvalhos dos Santos**

Conselheiro

**Francisco Dinarte de Sousa Fernandes**

Conselheiro

## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**Huacy Ragner A. Magalhães**

Presidente

**Luciano José Guedes Pinheiro**

Vice Presidente

**Carlos Neves Dantas Freire**

Juiz Corregedor

**Onaldo Rocha de Queiroga**

Juiz

**Leandro dos Santos**

Juiz

### TRIBUNAL ELEITORAL

**Antônio Alves Sousa**

Presidente

**Adhailton Lacet Correia Porto**

Juiz

**José Ronildo Sousa**

Juiz

**Gustavo Nunes de Aquino**

Juiz



## Ato Executivo



# GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

## Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

[gabinete@gobpb.org](mailto:gabinete@gobpb.org)

[www.gobpb.org](http://www.gobpb.org)

**ATO EXECUTIVO n.º 023/ 2020 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020 DA E.: V.:**

**DESIGNA O IRMÃO QUE  
MENCIONA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Eminentíssimo Ir. OTACILIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil – Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designados os Irmãos OTACILIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO, CIM 198817, ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO, CIM 194029, ARNOBIO TEIXEIRA DE LIMA, CIM 183188, para a Presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada da instalação e Posse do Ir. **FERNANDO SAVIO PARENTE DE CARVALHO – CIM 253458**, devidamente credenciado para exercer o cargo de Venerável Mestre da Augusta e Respeitável Loja Simbólica ARLS PROFESSORA LUZIA SIMÕES BARTOLINI N.º 4430 para o período de setembro / 2020 a junho / 2021.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre, no Poder Estadual em João Pessoa, Capital da Paraíba, Ponto mais oriental das Américas, quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, da E.: V.:, 47º da Fundação do Grande Oriente do Brasil - Paraíba.

Publique-se e cumpra-se.

*Otacílio Batista de Almeida Filho*  
**OTACÍLIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**  
Grão-Mestre

*Marcílio de Sousa Nóbrega*  
**MARCÍLIO DE SOUSA NÓBREGA**  
Secr.: da Guarda dos Selos

*Gilvandro Ramos dos Santos*  
**GILVANDRO RAMOS DOS SANTOS**  
Secr. de Adm. e Patrimônio

## Decreto Executivo



# GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

## Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

[gabinete@gobpb.org](mailto:gabinete@gobpb.org)

[www.gobpb.org](http://www.gobpb.org)

**DECRETO EXECUTIVO nº 064 / 2020 – GME.**

**EXONERA IRMÃO QUE MENCIONA.**

O Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil – Paraíba, federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

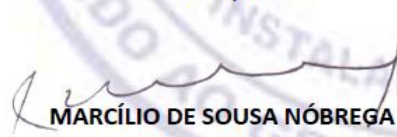
Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, o Ir. **MANOEL PORFÍRIO DAS NEVES – CIM 232448**, Mestre Maçom da **ARLS PETRÔNIO ATHAYDE n.º 3608**, REAA, Oriente de João Pessoa – PB, dos cargos de **Presidente** do PECULIO MAÇÔNICO – PEMA, do **TÚMULO DO MAÇOM** e da Secretaria Adjunta do Planejamento do GOB-PB.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua assinatura

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Estadual no Palácio Maçônico, no Oriente de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, ponto mais oriental das Américas, ao vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, da E.:V.: e quadragésimo sétimo ano de fundação do Grande Oriente do Brasil – Paraíba.

Publique-se.

  
**MARCÍLIO DE SOUSA NÓBREGA**  
Secr.: da Guarda dos Selos

  
**GILVANDRO RAMOS DOS SANTOS**  
Secr.: de Adm. e Patrimônio

  
**OTACÍLIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**  
Grão-Mestre





# GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

## Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

[gabinete@gobpb.org](mailto:gabinete@gobpb.org)

[www.gobpb.org](http://www.gobpb.org)

DECRETO EXECUTIVO nº 065 / 2020 – GME DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

**REVOGA DESIGNAÇÃO DO IRMÃO QUE MENCIONA DA FUNÇÃO DE LIDER DO GRÃO MESTRADO NA PAEL-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil – Paraíba, federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **REVOGAR**, a pedido, da função de representante do Poder Executivo junto à Poderosa Assembleia Estadual Legislativa do GOB-PB, o Ir. **JOSÉ NETO FREIRE RANGEL – CIM 194917**, deputado Estadual representante da **ARLS ESPERANÇA E PROSPERIDADE n.º 3108**, REAA, Oriente de Campina Grande – PB.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua assinatura

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Estadual no Palácio Maçônico, no Oriente de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, ponto mais oriental das Américas, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, da E.:V.: e quadragésimo sétimo ano de fundação do Grande Oriente do Brasil – Paraíba.

Publique-se e cumpra-se.



*Otacílio Batista de Almeida Filho*  
**OTACÍLIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**  
Grão-Mestre

*Marcílio de Sousa Nóbrega*  
**MARCÍLIO DE SOUSA NÓBREGA**  
Sec.: da Guarda dos Selos

*Gilvandro Ramos dos Santos*  
**GILVANDRO RAMOS DOS SANTOS**  
Sec.: de Adm. e Patrimônio

Rua Antônio F. do Amaral, 497 – Altiplano Cabo Branco, João Pessoa - PB, CEP 58046-160

Pág. 1/1





# GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

## Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

[gabinete@gobpb.org](mailto:gabinete@gobpb.org)

[www.gobpb.org](http://www.gobpb.org)

**DECRETO EXECUTIVO nº 066 / 2020 – GME DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

**DESIGNA O IRMÃO QUE MENCIONA PARA FUNÇÃO DE LIDER DO GRÃO MESTRADO JUNTO A PAEL-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil – Paraíba, federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso de suas atribuições legais e baseado no que preceitua o art. 44 da Constituição do Grande Oriente do Brasil – Paraíba;

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** o Ir. **MANOEL PORFIRIO DAS NEVES – CIM 232448**, deputado Estadual representante da **ARLS PETRONIO ATHAYDE n.º 3806**, REAA, Oriente de J. Pessoa – PB, para fazer o elo entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, do GOB-PB.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Estadual no Palácio Maçônico, no Oriente de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, ponto mais oriental das Américas, aos vinte um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, da E.: V.: e quadragésimo sétimo ano de fundação do Grande Oriente do Brasil – Paraíba.

Publique-se e cumpra-se.



**MARCÍLIO DE SOUSA NÓBREGA**  
Secr.: da Guarda dos Selos

*de. Batista de Almeida Filho*  
**OTACÍLIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**  
Grão-Mestre

*Gilvandro Ramos dos Santos*  
**GILVANDRO RAMOS DOS SANTOS**  
Secr. de Adm. e Patrimônio



# GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

## Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

[gabinete@gobpb.org](mailto:gabinete@gobpb.org)

[www.gobpb.org](http://www.gobpb.org)

**DECRETO EXECUTIVO nº 067 / 2020 – GME DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.**

### REVOGA DESIGNAÇÃO DO IRMÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil – Paraíba, federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR DESIGNAÇÃO** do Ir. **MANOEL PORFIRIO DAS NEVES – CIM 232448**, deputado Estadual representante da **ARLS PETRONIO ATHAYDE n.º 3806**, REAA, Oriente de J. Pessoa – PB, como elo entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, do GOB-PB.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua assinatura

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Estadual no Palácio Maçônico, no Oriente de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, ponto mais oriental das Américas, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, da E.: V.: e quadragésimo sétimo ano de fundação do Grande Oriente do Brasil – Paraíba.

Publique-se e cumpra-se.



**MARCÍLIO DE SOUSA NÓBREGA**  
Secr.: da Guarda dos Selos

*De. Batista de Almeida Filho*  
**OTACÍLIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**  
Grão-Mestre

*Gilvandro Ramos dos Santos*  
**GILVANDRO RAMOS DOS SANTOS**  
Secr. de Adm. e Patrimônio





# GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

## Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

[gabinete@gobpb.org](mailto:gabinete@gobpb.org)

[www.gobpb.org](http://www.gobpb.org)

**DECRETO EXECUTIVO nº 068 / 2020 – GME DE 06 DE OUTUBRO DE 2020**

### NOMEIA IRMÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil – Paraíba, federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

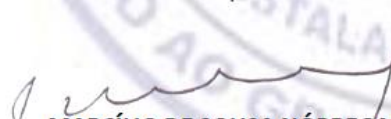
Art. 1º **NOMEAR**, o Ir. **MANOEL PORFÍRIO DAS NEVES – CIM 232448**, Mestre Maçom da **ARLS PETRÔNIO ATHAYDE n.º 3608**, REAA, Oriente de João Pessoa – PB, para os cargos de **Presidente** do PECULIO MAÇÔNICO – PEMA, do TÚMULO DO MAÇOM e de Secretario Adjunto do Planejamento do GOB-PB, este último de forma interina.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua assinatura

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Estadual no Palácio Maçônico, no Oriente de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, ponto mais oriental das Américas, ao seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, da E.:V.: e quadragésimo sétimo ano de fundação do Grande Oriente do Brasil – Paraíba.

Publique-se.

  
**MARCÍLIO DE SOUSA NÓBREGA**  
Secr.: da Guarda dos Selos

  
**GILVANDRO RAMOS DOS SANTOS**  
Secr.: de Adm. e Patrimônio

  
**OTACÍLIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**  
Grão-Mestre



## Prancha Circular



# GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

## Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

[gabinete@gobpb.org](mailto:gabinete@gobpb.org)

[www.gobpb.org](http://www.gobpb.org)

### Prancha Circular 014 / 2020 – GME de 14 de setembro de 2020

(Em tempos de Corona-Vírus)



AOS

VV. MESTRES e DIRETORES DE LOJA JURISDICIONADA / GOB-PB  
PARAÍBA – PB

ASSUNTO: **RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANUAL DAS LOJAS E  
DOCUMENTO RELATIVO AO FUNCIONAMENTO DA  
LOJA NO PERÍODO DE PANDEMIA:**

**Venerável Mestre,** Meus Irmãos de Diretoria de Loja,

Em início de agosto fizemos uma reunião virtual onde delineamos conjuntamente algumas ações, sobretudo com relação ao relatório que deve ser enviado para o Grão Mestrado informando da deliberação da Loja no tocante ao funcionamento na volta das atividades maçônicas.

Por proposta de um dos Veneráveis Mestres ficou deliberado que cada irmão faria uma declaração da sua condição de saúde e da sua disposição de participar ou não de Sessão Maçônica Presencial.

Depois, deliberamos que usaríamos o MODELO PADRÃO do Relatório de Atividades Trimestral, instituído no âmbito do GOB-PB, para, também, servir como o documento em discussão. Aí orientamos para usar a parte relativa a INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES do Relatório para explicitar a deliberação da Loja com relação a volta as atividades presenciais e o



# GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

## Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

[gabinete@gobpb.org](mailto:gabinete@gobpb.org)

[www.gobpb.org](http://www.gobpb.org)

termo de compromisso (declaração) de cada irmão da Loja atestando a sua condição de poder ou não comparecer as sessões.

Ressaltamos que o RELATÓRIO DE ATIVIDADES TRIMESTRAL devem ser enviados nos meses de **MARÇO, JUNHO, SETEMBRO** e **DEZEMBRO**, até o quinto dia útil do mês subsequente ao término do trimestre. É importante que ressaltar que a confecção dos relatórios trimestrais vai fazendo a formatação gradual do RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA LOJA que deve ser entregue por obrigação constitucional no mês de março do ano subsequente. Então, a medida que a Loja vai confeccionando seu relatório trimestral já vai consolidando o relatório anual.

Todas essas providências prendem-se ao fato de resguardar a Loja, a sua Diretoria e, por conseguinte, o Grão-Mestrado, de qualquer responsabilidade futura por algum problema que por ventura venha ocorrer. Cada um sabe de si. E só o Venerável Mestre pode dar informações precisas e adotar medidas efetivas, porque ninguém melhor que ele conhece a realidade da Loja.

Por outro lado, existem os aspectos legais com relação a regularidade dos irmãos e das Lojas que precisam estarem amparadas legalmente. Isto só se faz através de documentos. SOMOS MORTAIS!

Então meus Estimados Veneráveis Mestres temos uma legislação que regula todas as nossas ações no âmbito do Grande Oriente do Brasil – Paraíba, independentemente de quem seja o Gestor (Venerável Mestre, Grão-Mestre Estadual e Grão-Mestre Geral), temos que cumprir. É obrigação de todo Maçom, e mais do que isso, é PRINCÍPIO MAÇÔNICO, o cumprimento às Leis e o respeito as autoridades constituídas. Portanto, arca com as responsabilidades legais quem descumprir às Leis e desrespeita as autoridades constituídas.

Quero alertar aos Veneráveis Mestres que o envio dos Relatórios Trimestrais e, no mês de março, do Relatório Anual de Atividades das Lojas é um dever CONSTITUCIONAL da Loja e um dever REGULAMENTAR do Venerável Mestre.

No GOB-PB o Grão-Mestrado baixou algumas normas com relação ao referido RELATÓRIO DE ATIVIDADES TRIMESTRAL e/ou ANUAL das Lojas baseado na Constituição Federal e no Regulamento Geral da Federação.





# GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

## Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

[gabinete@gobpb.org](mailto:gabinete@gobpb.org)

[www.gobpb.org](http://www.gobpb.org)

### REGULAMENTO GERAL DA FEDERAÇÃO

**Art. 116 – Compete ao Venerável Mestre:**

□

XXI – encaminhar, até 31 de março de cada ano, o relatório geral das atividades do ano anterior, assinado por ele, pelo Secretário e pelo Tesoureiro, para a Secretaria-Geral do Gabinete;

XXII – recolher, na forma estabelecida na Lei orçamentária, as contribuições ordinárias e extraordinárias, bem como as taxas de atividade dos Maçons da Loja que dirige;

XXIII – fiscalizar e supervisionar a movimentação financeira, zelando para que os emolumentos e taxas devidos aos Grandes Orientes sejam arrecadados e repassados dentro dos prazos legais.

**Art. 117 –** O Venerável Mestre só vota nos escrutínios secretos, sendo-lhe reservado o voto de qualidade no caso de empate nas votações nominais.

### CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**Art. 24 - São deveres da Loja:**

□

II - **cumprir e fazer** cumprir esta Constituição, o Regulamento Geral da Federação, as leis, os atos administrativos, normativos e infralegais, bem como os atos jurisdicionais definitivos;

□

V - recolher ao Grande Oriente do Brasil e aos Grandes Orientes dos Estados e do Distrito Federal as taxas, emolumentos e contribuições ordinárias e extraordinárias legalmente estabelecidos;

VI - enviar, anualmente, à Secretaria Geral da Guarda dos Selos o Quadro de seus membros e, trimestralmente, as alterações cadastrais eventualmente ocorridas, na forma estabelecida pelo Regulamento Geral da Federação;

VII - enviar, anualmente, ao Grande Oriente do Brasil, ao Grande Oriente do Estado e ao do Distrito Federal a que es...

### CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

**Art. 22. São deveres da loja:**

□





# GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

## Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

[gabinete@gobpb.org](mailto:gabinete@gobpb.org)

[www.gobpb.org](http://www.gobpb.org)

II – cumprir e fazer cumprir a Constituição do Grande Oriente do Brasil e esta **Constituição**, o **Regulamento Geral da Federação**, as **leis ordinárias**, os **atos administrativos, normativos e infralegais**, bem como os atos jurisdicionais definitivos;

□

VII – enviar, anualmente, ao Grande Oriente do Brasil, ao GOB-PB, até o dia trinta e um de março, o relatório de suas atividades do exercício anterior, nos termos previstos no Regulamento Geral da Federação;

O Decreto Executivo que estabelece o MODELO DE RELATÓRIO e toda sua normativa é um **ato administrativo normativo** emanado do Poder Executivo através do Grão-Mestre Estadual.

Além de estar revestido dos fundamentos legais exigível, tem o caráter pedagógico, didático, de auxiliar a Loja na sua organização, no seu planejamento.

Possibilita os registros dos fatos, da vida maçônica da Loja, para a posteridade. Vai manter a memória da Loja. Acho que é uma contribuição louvável. Nossa intenção é organizar minimamente o nosso Grande Oriente. Contamos com o auxílio imprescindível de todos os irmãos Gobianos, sobretudo dos Estimados Veneráveis Mestres, que querem ver um GOB-PB diferente. Um GOB-PB onde cada um sintam-se parte, realmente, integrante dele. O GOB-PB SOMOS TODOS NÓS!

Sendo o que apresenta o momento, despeço-me com um Tríplice e Fraternal Abraço, colocando-me a inteira disposição do Venerável Mestre e da Diretoria da Loja no que puder ser útil.

Fraternalmente,

  
Ir. Otacilio Batista de Almeida Filho - MI   
Grão-Mestre



## INFORMAÇÕES DAS LOJAS

### A::R::L::S:: AUGUSTO DOS ANJOS Nº 1858 – JOÃO PESSOA

#### Desligamento

JUVENAL DA ROZ  
CIM: 193.975  
Desligado: 30/08/2020

### A::R::L::S:: PADRE AZEVEDO Nº 1609 – JOÃO PESSOA

#### Filiação

HIPOLITO MACHADO RAIMUNDO  
DE LIMA  
CIM: 215.503  
Filiado: 14/08/2020

#### Filiação

HIGO LUIZ RAMOS BRUNO  
CIM: 307.026  
Filiado: 21/08/2020

#### Filiação

ROBERTO CESAR DE SOUZA PASSOS  
CIM: 151.486  
Filiado: 21/08/2020

#### Filiação

JOSÉ ELTON DE SOUZA E SILVA  
CIM: 210.943  
Filiado: 28/08/2020

### A::R::L::S:: CORAGEM E SABEDORIA Nº 4535 – JOÃO PESSOA

#### Desligamento

DELGÍDIO GOMES DA COSTA NETO  
CIM: 254.023  
Sessão: 02/09/2020

#### Desligamento

JUVENAL DA ROZ  
CIM: 193.975  
Sessão: 02/09/2020



## Poderosa Assembleia Estadual Legislativa da Paraíba Federada ao Grande Oriente do Brasil

### CONVOCAÇÃO

Nos termos da Constituição Estadual do GOB-PB e do RI da PAEL, a Grande Secretaria convoca todos os Irmãos Veneráveis Deputados Estaduais e os que compõem a Mesa Diretora da PAEL para a realização da Primeira Sessão extraordinária Virtual da Poderosa Assembleia Legislativa Estadual, a realizar-se no dia 27 de outubro de 2020, terça feira, pelas 19:30 horas, para tratar de assuntos adiante relacionados, de acordo com o RI.

1. Leitura e aprovação da ata sessão anterior.
2. Leitura do expediente.
3. Posse de novos deputados (se houver).
4. Ordem do dia.

### PAUTA

1. **Processo n. 01/2020**, Proposta de Emenda a Constituição que altera o art. 39 da Constituição do GOB.PB, de autoria da Mesa Diretoria da PAEL (1º e 2º votação)
2. **Processo n. 02/2020**, Projeto de Emenda Constitucional que altera o inciso XIII do artigo 24 da Constituição Estadual do GOB.PB, de autoria do Poder Executivo (1º e 2º votação).
3. **Processo n. 03/2020**. Projeto de Emenda Constitucional que altera os incisos III e VI do art. 25 da Constituição do GOB.PB, de autoria do Poder Executivo (1º e 2º votação).
4. **Processo n. 04/2020**, Projeto de Emenda Constitucional que altera o art. 65, inciso VI c/c artigo 48, II c da Constituição do GOB.PB, de autoria do Poder Executivo (1º e 2º votação).
5. **Processo n. 07/2020**, Projeto de Emenda Constitucional que altera o art. 75 da Constituição do GOB.PB, de autoria do Poder Executivo (1º e 2º votação).
6. **Processo n. 08/2020**, Projeto de Emenda Constitucional que altera o art. 76 da Constituição do GOB.PB, de autoria do Poder Executivo (1º e 2º votação).
7. **Processo n. 09/2020**, Projeto de Emenda Constitucional que altera o art. 77, §§ 1º e 2º Constituição do GOB.PB, de autoria do Poder Executivo (1º e 2º votação).
8. **Processo n. 12/2020**, Projeto de Emenda Constitucional que altera o



art. 89, alíneas “a” e “b” da Constituição do GOBPB, de autoria do Poder Executivo (1º e 2º votação).

9. **Processo n. 13/2020**, Projeto de Emenda Constitucional que altera o art. 91, da Constituição do GOBPB, de autoria do Poder Executivo (1º e 2º votação).

10. **Processo n. 14/2020**, Projeto de Emenda Constitucional que altera o art. 88, da Constituição do GOBPB, de autoria do Poder Executivo (1º e 2º votação).

11. Grande Expediente devendo ser observado o art. 45, §2º do RI PAEL.

OBS.: O V.:D.: que não puder comparecer à sessão, deverá apresentar justificativa da ausência até o início da sessão, com os seus respectivos dados maçônicos e da Loja a qual representa.

João Pessoa - PB, 07 DE OUTUBRO DE 2020



---

Petronilo Pereira Filho  
Grande Secretário da PAEL